



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 228, de 13 de setembro de 2017

[cidelandia.ma.gov.br](http://cidelandia.ma.gov.br) | [cidelandia.ma.gov.br/transparencia/diario](http://cidelandia.ma.gov.br/transparencia/diario)

Sexta, 28 de Junho de 2024

Ano VIII | Edição nº 356

Página 1 de 1

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CIDELÂNDIA .....	02
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente- CMDCA.....	02
Edital .....	02

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cidelândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da entidade da Administração Direta deste Município, sendo referida entidade inteiramente responsável pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cidelândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [cidelandia.ma.gov.br](http://cidelandia.ma.gov.br).

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse:

[cidelandia.ma.gov.br/transparencia/diario](http://cidelandia.ma.gov.br/transparencia/diario)

As Consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADE

**Prefeitura Municipal de Cidelândia – MA**

**CNPJ 01.610.134/0001-97**

**Av. Senador La Roque, s/n – Centro**

**Telefone: (99)3535-0426**

**Site: [cidelandia.ma.gov.br](http://cidelandia.ma.gov.br)**

**Diário: [cidelandia.ma.gov.br/transparencia/diario](http://cidelandia.ma.gov.br/transparencia/diario)**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 228, de 13 de setembro de 2017

cidelandia.ma.gov.br | cidelandia.ma.gov.br/transparencia/diario

Sexta, 28 de Junho de 2024

Ano VIII | Edição nº 356

Página 2 de 2

### PODER EXECUTIVO DE CIDELÂNDIA

#### Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA

#### Edital

EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024 – PARA PROJETOS GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS

**O MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA, por intermédio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, com base na Lei Municipal nº 361/2023, de 29 de Agosto de 2023 torna público o presente Edital de Chamamento Público que estabelece o processo de análise e seleção de projetos que irão ser financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDIA, que estejam em consonância com as políticas públicas da Criança e do Adolescente do Município de CIDELÂNDIA-MA.**

#### 1. INFORMAÇÕES GERAIS.

1.1 - O presente instrumento visa regulamentar e publicitar o procedimento de inscrição e seleção de projetos Governamentais e Não Governamentais voltados à promoção e defesa dos direitos da infância e da adolescência que serão considerados aptos a receber financiamento com os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDIA, que estejam em consonância com as políticas públicas da Criança e do Adolescente no Município de Cidelândia-MA.

1.2 - O presente processo de seleção pública será regido no que couber pelos princípios:

- I. Procedimento formal;
- II. Publicidade dos atos;
- III. Isonomia entre os proponentes participantes;
- IV. Sigilo na apresentação das propostas;
- V. Vinculação ao edital;
- VI. Julgamento objetivo; e
- VII. Domicílio

1.3 - Os projetos serão apresentados ao CMDCA que os submeterá a avaliação para posterior apresentação de parecer conclusivo.

1.3 - Os projetos serão classificados de acordo com os critérios previstos neste Edital, e atendidos até o limite de recursos orçamentários e financeiros disponíveis para o correspondente exercício.

1.4 - Objetivo da parceria é promover a ampliação qualitativa e/ou quantitativa de orientação, acompanhamento, atendimento, proteção, apoio, promoção, aprendizagem, primeira infância, assessoramento e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Parágrafo Único – qualquer alteração do plano de trabalho ou de aplicação dos recursos deverá, obrigatoriamente, ser submetido à aprovação do CMDCA. Este deverá ocorrer com antecedência mínima de 7 (sete) dias através do e-mail.

Em caso de alteração no que diz respeito a valores ou meta deve-se também seguir as orientações contidas no Art. 27 da Lei nº 13.204/2015.

1.5 – Os órgãos deverão prever em seus projetos o atendimento às medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou

mobilidade reduzida, de acordo com o artigo 24, §1º, x, da Lei 13.019/2014.

#### 2 DO PÚBLICO ALVO

2.1 - Crianças, Adolescentes e suas respectivas famílias que estejam em situações de:

- 2.1.1 - Vulnerabilidade;
- 2.1.2 - Risco social e pessoal;
- 2.1.3 - Violência;
- 2.1.4 - Situação de rua;
- 2.1.5 - Uso de substâncias psicoativas;
- 2.1.6 - Cumprimento de Medidas Socio educativas;
- 2.1.7 - Abuso e exploração sexual
- 2.1.8 - Trabalho infantil.

2.2 - Adolescentes gestantes e Crianças e Adolescentes com deficiência residente no município de CIDELÂNDIA-MA.

#### 3 QUEM PODE PARTICIPAR

3.1 Secretarias Municipais de CIDELÂNDIA-MA, de Atendimento à Criança e ao Adolescente, bem como, outros Órgãos Não Governamentais REGULARIZADOS de fato e de direito, que tenham interesse na participação e que estejam devidamente inscritos no CMDCA até publicação do edital, com situação regular e em pleno funcionamento a ações para crianças e Adolescentes.

#### 4 DAS INSCRIÇÕES.

4.1 Para efetivação da inscrição, as entidades governamentais e não governamentais devem protocolar na Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social de Cidelândia, **de segunda a sexta-feira das 08h00às14h00**, o Requerimento ao CMDCA (Ver anexo I).

4.2 - O Requerimento ao CMDCA (Ver anexo I) que deve ser assinado pela Secretária executiva do cmdca ou presidente.

4.3 - Para comprovar a sua regularidade jurídica e administrativa as organizações, deverão encaminhar os seguintes documentos:

- a) Portaria que indica o cargo em exercício no poder público e Declaração de Presidente(a) ou cargo equivalente da Organização Não Governamental;
- b) Cópia do CNPJ e ata da diretoria atualizado;
- c) Cópia do CPF e do RG do (a) do/a Secretário/a Municipal ou Presidente da entidade ou cargo equivalente;

4.4 - Formulário de Inscrição (ver Anexo III) para Entidades, estando todas as suas páginas numeradas, rubricadas e a última assinada e encaminhado em 01 (um) ENVELOPE para cada projeto apresentado devidamente lacrado e rubricado, identificado no seu exterior com os seguintes dizeres:

**TÍTULO DO PROJETO:**

**NOME DA ORGANIZAÇÃO:**

**RESPONSÁVEL:**

4.5 - O Formulário de Inscrição estará disponível no anexo deste Edital, e nas dependências do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CIDELÂNDIA-MA. Não serão aceitos documentos e projetos enviados por fax ou correio eletrônico, projetos com itens e/ou componentes incompletos e projetos elaborados em formulário diferente daquele divulgado para esta seleção.

4.6 Os projetos apresentados deverão atender o público Criança e Adolescente de CIDELÂNDIA-MA não sendo admitidos de outro Município.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 228, de 13 de setembro de 2017

cidelandia.ma.gov.br | cidelandia.ma.gov.br/transparencia/diario

Sexta, 28 de Junho de 2024

Ano VIII | Edição nº 356

Página 3 de 3

### 5 DAS ÁREAS DE ATUAÇÕES

5.1 - Para os fins deste edital entende-se por projeto o conjunto de ações das Políticas Públicas de promoção, proteção e de defesa de direitos a serem desenvolvidas no Município de CIDELÂNDIA-MA, por tempo determinado neste edital, com recursos do FMDIA, tendo como beneficiários Crianças e Adolescentes, segundo as linhas de ações previstas na Lei Federal 8.069, de 13 de julho de 1990 -Estatuto da Criança e do Adolescente e Municipal.

5.1.1 - Diretriz - Promoção da cultura do respeito e da garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no âmbito da família, da sociedade e do Estado, considerada as condições de pessoas com deficiência e as diversidades;

5.1.2 - Diretriz - enfrentamento ao uso e/ou abuso de substâncias psicoativas;

5.1.3 - Diretriz - Enfrentamento à Exploração do Trabalho Infantil;

5.1.4 - Diretriz - cultura de paz e metodologias de resolução de conflitos;

5.1.5 - Diretriz - garantia de direitos, a promoção, defesa e Educação.

5.1.6 - Diretriz - Universalização do acesso a políticas públicas de qualidade que garantam os

Direitos humanos de crianças, adolescentes e suas famílias e contemple a superação das desigualdades, afirmação da diversidade com promoção da equidade e inclusão social.

5.1.7 - Diretriz - Proteção especial a Crianças e Adolescentes com seus direitos ameaçados ou violados, consideradas as condições de pessoas com deficiência e as diversidades de gênero, orientação sexual, cultural, étnico-racial, religiosa, geracional, territorial, de nacionalidade e de opção política

5.1.8 - Diretriz - Fomento de estratégias e mecanismos que facilitem a participação organizada e a expressão livre de Crianças e Adolescentes, em especial sobre os assuntos a eles relacionados, considerando sua condição peculiar de desenvolvimento, pessoas com deficiência e as diversidades de gênero, orientação sexual, cultural, étnico-racial, religiosa, geracional, territorial, nacionalidade e opção política.

### 6 AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 - Os projetos serão avaliados selecionados pela comissão do cmdca e terá duração 06 (mês)

6.2 - O CMDCA ficará responsável pela elaboração dos pareceres e julgamento do período estabelecido no cronograma deste Edital.

6.3 - Os membros da comissão de Análise dos projetos ficam impedidos de participarem deste processo seletivo condição de proponente direto.

6.3.1 - Os Critérios de Avaliação dos projetos são os seguintes:

Eixos avaliativos que orientam a avaliação e a seleção dos projetos	PONTUAÇÃO: O: Zero (0) Insatisfatório	PONTUAÇÃO: O: Um (01) Satisfatório	PONTUAÇÃO: Dois(02) Bem especificado	Subtotal
			Totalmente Satisfatório	

Eixo 1 – fundamento do projeto (um projeto bem fundamentado demonstra bom conhecimento do contexto em que atua. Enfatiza as dificuldades enfrentadas, mas também enxerga as possibilidades que ali se encontram)				
Eixo 2 – gestão sustentável do projeto (fatores de ordem técnica que organizações) qualificadas;				
Eixo 3 – integração entre o projeto e território (o projeto demonstra atuação, abrangência e legitimidade em uma comunidade, o projeto fundamenta suas ações nos interesses e demanda do público estimulando a mobilização participação da família).				
Eixo 4 – força da ação (a criança, o adolescente e o jovem ocupam sua proposta de trabalho. Espera-se que eles sejam o foco de todas as ações e, consequentemente, que esse aspecto esteja evidente no projeto)				
Eixo 5 – resultados (o projeto demonstra o alinhamento e coerência entre as ações oferecidas, a metodologia de trabalho, os resultados desejados)				



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 228, de 13 de setembro de 2017

[cidelandia.ma.gov.br](http://cidelandia.ma.gov.br) | [cidelandia.ma.gov.br/transparencia/diario](http://cidelandia.ma.gov.br/transparencia/diario)

Sexta, 28 de Junho de 2024

Ano VIII | Edição nº 356

Página 4 de 4

Eixo 6 – inovação (esse fator se caracteriza pela transformação de modelos e práticas institucionais a partir da criação de novos pensamentos, técnicas e ferramentas. Visa ampliar as oportunidades de desenvolvimento integral)				
Eixo 7 – perspectiva inclusiva (é essencial a existência de iniciativas que reconheçam e trabalhem com a diversidade humana, número de usuários, número de horas semanais das atividades desenvolvidas)				
TOTAL				
Pontuação: 14 – Deferido sem diligência.				
Pontuação: maior ou igual a 7 – Deferido com diligência				
Pontuação: menor que 7 – Indeferido				

### 7 DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

#### 7.1 - Habilitação Documental:

7.1.1 - Nesta etapa serão analisadas as condições jurídicas e administrativas das entidades, com base nos documentos enviados, citados no item 4.

7.1.2 - O não envio de todos os documentos solicitados ou a existência de condições jurídicas e/ou Administrativas que não estejam em plena consonância com as normas legais em vigor e nos casos em que a documentação, citadas no item 4 e suas alíneas estiver incompleta, inadequada ou com prazos de validade vencidos na data de postagem ou protocolados, acarretará a desclassificação das propostas.

#### 7.2 - Habilitação técnica das propostas:

7.2.1 - Após habilitação documental, terá início a etapa de habilitação técnica com a avaliação dos projetos dos proponentes habilitados.

7.2.2 - A análise dos Projetos será realizada a partir dos critérios de avaliação previstos neste Edital pelo CMDCA de Cidelândia –MA.

7.2.3 - A ausência de qualquer informação solicitada para análise

técnica do projeto poderá implicar na sua eliminação do processo de seleção;

7.2.4 - O proponente deverá apresentar seu projeto em papel timbrado da Instituição, atendendo ao roteiro constante no Anexo IV deste Edital;

7.3 - Aprovação pelo CMDCA de CIDELÂNDIA-MA.

7.3.1 - Os projetos serão apresentados em Plenária do CMDCA e permitidos a disponibilidade de recursos do FMDIA para o ano de 2024.

7.3.2 - O processo de seleção será concluído após a apresentação em Plenária do CMDCA, sendo o resultado publicado no Mural e site da Prefeitura Municipal de Cidelândia e no Diário Oficial do Estado do Maranhão e outros Meios de publicidade do próprio município.

### 8 DOS RECURSOS

8.1 - Sobre os recursos estabelece-se que:

8.1.1 - Os proponentes inabilitados durante a etapa da seleção poderão interpor recurso ao CMDCA dirigindo a Presidente do Conselho, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de publicação do resultado da etapa, protocolado no CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente situado na Secretaria Municipal de Assistência Social de Cidelândia, de segunda a sexta-feira das 08h00 às 14h00HS.

8.1.2 - Recebido e conhecido o recurso pela Presidente do CMDCA, este o encaminhará imediatamente ao CMDCA que terá 02 (dois) dias, a contar do prazo final de interposição dos recursos para reconsiderar sua decisão, ou, nesse mesmo prazo submeter o recurso para julgamento pelo Plenária do CMDCA para proferir sua decisão, sendo esta publicada no Mural e site da Prefeitura.

8.1.3 - Os recursos interpostos após o decurso do prazo estabelecido neste Edital não serão conhecidos em razão de sua intempestividade, não cabendo recurso desta decisão.

8.2 - Divulgação dos resultados do processo de seleção

8.2.1 - Os Órgãos que tiverem seus projetos selecionados serão comunicadas por correspondência eletrônica até 18 de Julho de 2024;

8.2.2 - A partir desta data a relação dos projetos selecionados também estará disponível no Diário Oficial Municipal e outros.

### 9 DO RECURSO FINANCEIRO

**O CMDCA irá deliberar a quantia de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), que contemplará os projetos Sociais Municipais de Cidelândia-MA apresentados. Serão aprovados 02 (DOIS) projetos sociais para criança e Adolescente de Cidelândia-MA.**

9.1.1 - A aplicação dos recursos para o projeto deverá atender ao cronograma financeiro pré-estabelecido no Plano Municipal de Ação do CMDCA.

9.1.2 - Os projetos serão financiados de acordo com a disponibilidade de recursos na conta do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMDCA e plano de Ação do CMDCA.

9.1.3 - As entidades poderão apresentar até 01 (um) projeto no valor de R\$ 40.000,00. (Quarenta mil reais) com mais de uma atividade que atenda Crianças e Adolescentes

**9.1.4 OBSERVAÇÃO: SENDO VEDADO A PARTICIPAÇÃO DAS ENTIDADES QUE FORAM CONTEMPLADAS NO EDITAL 01 DE 2024.**

A Movimentação dos recursos financeiros, objeto deste Termo, deverá ser feita em conta bancária jurídica vinculada ao CNPJ, que irá desenvolver o projeto, sendo vedada a utilização dos recursos recebidos em finalidade diversa das previstas neste Termo, mesmo que em caráter de emergência.

Município de Cidelândia – Estado do Maranhão

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 228, de 13 de setembro de 2017

cidelandia.ma.gov.br | cidelandia.ma.gov.br/transparencia/diario

Sexta, 28 de Junho de 2024

Ano VIII | Edição nº 356

Página 5 de 5

- 9.3 - O financiamento não cobrirá despesas com:
- 9.3.1 -Taxa de administração, de gerência ou similar;
- 9.3.2 - Gastos exclusivamente de responsabilidade da conveniente;
- 9.3.3 -Alimentação, exceto quando absolutamente necessário e conexo ao projeto;
- 9.3.4 -Transferências de recursos para clubes, associações de servidores públicos ou quais querentidade congêneres;
- 9.3.5 -Pagamento de diárias e passagens a agente público da ativa por intermédio de convênios ou instrumentos congêneres firmados com entidades de direito privado ou com órgãos ou entidades de direito público;
- 9.3.6 -Pagamento, a qualquer título, as empresas privadas que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
- 9.3.7 -Remuneração, por serviços prestados, aos dirigentes ou servidores/empregados da conveniente;
- 9.3.8 -É expressamente vedada a utilização do recurso da parceria em finalidade da estabelecida na proposta de trabalho apresentada pelo órgão municipal.
- 9.4 - Entre outras despesas não autorizadas pela legislação.
- 9.4.1 - Para manutenção de equipamentos já adquiridos em projetos anteriores, órgão municipal deverá apresentar os orçamentos no projeto.
- 9.5 - O financiamento só poderá cobrir despesas que estiverem especificadas no plano de trabalho e que atendam ao objetivo proposto no projeto.

### 10 DA ASSINATURA DO TERMO DE CONVENIO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 - Após publicação das entidades governamentais e não governamentais que tiveram seus projetos selecionados, terão até o dia 18 de JULHO de 2024 para entrega dos seguintes documentos, na Secretária Municipal de Assistência Social de CIDELÂNDIA-MA.

- a) Declaração do Recebedor de Recursos (ver Anexo VI);
- b) Anexo IV - Plano de Trabalho (três vias);
- c) O instrumento que integra a solicitação de convênio, contendo todo o detalhamento das responsabilidades assumidas pelos participantes;
- 10.1.1 Comprovante de conta bancária específica da PROPONENTE do projeto e CNPJ.

### 11. DO ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES

11.1 - O CMDCA de Cidelândia - MA, Realizará o acompanhamento das atividades desenvolvidas pelas entidades conveniadas, através do monitoramento e avaliação de Prestação de Contas, visitas em qualquer fase do desenvolvimento das atividades e reuniões com as entidades.

11.2 - O cronograma do Edital:

01 de JULHO de 2024	Publicação do Edital no site da prefeitura, Diário Oficial e outros.
01 JULHO a 15 de JULHO de 2024	Entrega de Projetos Sociais.

18 de JULHO de 2024	Processo de análise e seleção dos projetos pela Comissão cmdca
19 JULHO de 2024	Publicação do parecer da avaliação dos projetos.
22 e 23 de JULHO de 2024	Período para recursos e entrega das adequações sugeridas.
24 de Julho de 2024	Reunião do CMDCA para aprovação das deliberações da Comissão de Análise dos projetos. O resultado da análise será em forma de parecer e apresentado à Plenária do CMDCA, que referendará os projetos através de Resolução única.
25 de Julho de 2024.	Publicação do Resultado Geral.
26 de Julho de 2024	Entrega da documentação para assinatura dos termos.
30 de Julho de 2024	Solenidade de Assinatura dos convênios para início dos projetos aprovados.

### 12 DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas acarretará a aplicação a juízo do Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA. das seguintes sanções, independentemente da rescisão do Convênio, facultada a defesa previa no prazo de 03 (três) dias:

- 12.1.1 - Advertência;
- 12.1.2 - Suspensão das parcelas;
- 12.1.3 - Suspensão temporária do direito de apresentar projetos junto ao CMDCA até a regularização dos compromissos estabelecidos no presente Edital;
- 12.1.4 - Nos casos apurados de má utilização dos recursos ou de desvio de finalidade, será obrigatória a devolução dos valores liberados, sem prejuízos das sanções criminais, cíveis e administrativas;
- 12.1.5 - Demais penalidades previstas em lei.

12.2 - O valor destinado à execução do presente Termo de Fomento será originário do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

12.3 - A deliberação ocorrerá em 02 (duas) parcelas com as devidas prestações de contas.

12.4 - Cabe a Plenária do CMDCA de Cidelândia-MA, resolver sobre as questões omissas.

12.5

12.6 - O banco de projetos será constituído pelos projetos aprovados pela Comissão do Conselho Municipal da Criança e Adolescente - CMDCA

12.7 - Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela plenária do CMDCA.

12.8 - Este edital será publicado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de CIDELÂNDIA-MA e outros.

12.9 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

**CATARINA MENDES DE OLIVEIRA.**  
**PRESIDENTE DO CMDCA.**

Município de Cidelândia – Estado do Maranhão

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICIPIO DE CIDELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 228, de 13 de setembro de 2017

FERNANDO AUGUSTO COELHO TEIXEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA – MA  
CNPJ 01.610.134/0001-97  
Av. Senador La Roque, s/n – Centro  
Telefone: (99)3535-0426  
Site: [cidelandia.ma.gov.br](http://cidelandia.ma.gov.br)  
Diário: [cidelandia.ma.gov.br/transparencia/diario](http://cidelandia.ma.gov.br/transparencia/diario)